



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100028301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MC CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Nome Fantasia: MC CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

CPF/CNPJ: 19.450.827/0001-25

Endereço de Correspondência: Rua 51 - Número 169 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61901-130

Telefone Institucional: (85) 3458-1882

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/09/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mab-sovk-fbn>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SARAH BEATRIZ SOUZA PINTO - **CNPJ/CPF:** 094.990.193-83

Endereço: Rua 36 - 365 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-620

Telefone: (85) 8506-2790

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que visualizou, nas redes sociais, anúncio da empresa CEBRAC referente à oferta de curso gratuito. Afirma que, após comparecer ao estabelecimento, foi-lhe oferecida a contratação de curso na área administrativa, mediante o pagamento da quantia de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), a ser quitada em 22 (vinte e duas) parcelas.

Alega que, durante a contratação, o vendedor informou que, ao aderir ao curso, teria grandes chances de conseguir uma oportunidade de emprego, tendo, inclusive, afirmado que a consumidora conseguiria emprego no prazo de aproximadamente 03 (três) meses. Afirma, ainda, que questionava reiteradamente a empresa acerca do curso gratuito inicialmente anunciado.

Informa que, no mês de agosto de 2026, solicitou o cancelamento do curso, ocasião em que foi informada de que deveria arcar com multa rescisória correspondente a 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

A consumidora manifesta discordância quanto à referida cobrança, alegando não possuir mais interesse na continuidade do curso e que a contratação teria sido realizada em razão das informações prestadas pelo vendedor acerca da possibilidade de obtenção de emprego, inclusive no prazo informado, bem como da oferta inicial de curso gratuito.

Diante da ausência de solução junto à empresa reclamada, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora o cancelamento do contrato, com o abono da multa rescisória.

Maracanaú/CE, 10 de Agosto de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simões de Souza